DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2
Atos de Pessoal 4
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

RESOLUÇÃO SEDUC Nº01/2025

O Secretário Municipal de Educação, José Ferreira, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de retificar as orientações referentes à elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025 com as devidas alterações que deverão pautar a reformulação do Calendário Escolar.

RESOLVE

Artigo 1º - Alterar os Incisos I, IV, VIII, XI do artigo 2º, da Resolução SEDUC 03/2024 de 24 de outubro de 2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º..."

I - Início do Ano letivo: 17 de fevereiro de 2025;

IV - término do ano letivo: 19 de dezembro de 2025

VIII - 1º bimestre: 17 de fevereiro a 24 de abril de 2025

XI - 4º bimestre: de 08 de outubro a 19 de dezembro d 2025

Artigo 2º - Alterar o inciso I, II, II(d), X do artigo 3º da Resolução SEDUC 0/2024 de 23 de outubro de 2024, que passa a vigorar da seguinte redação:

"Artigo 3º..."

I - Planejamento escolar em períodos não letivos: de 04 a 14/02/2025

II - As reuniões de conselho classe/ano da Educação Infantil e do Ensino Fundamental serão consideradas dias letivos. As reuniões de Conselho e Classe ano/série/termo do 2º semestre da EJA - Educação de Jovens e Adultos e do

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

Ensino Profissionalizante serão consideradas 01 (um) dia letivo e 01 (um) não letivo

d) 4º bimestre: 15/12

X – Sábado letivo: deverão ocorrer 2 (dois) sábados letivos para a Educação Infantil, Fundamental I e Fundamental II . Para a EJA- Educação de Jovens e Adultos e Ensino Profissionalizante deverão ocorrer 03 (três) sábados letivos no primeiro semestre.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Rio das Pedras, 12 de fevereiro de 2025

JOSÉ FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCDAÇÃO

Atos de Pessoal

Portarias

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 062/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede afastamento a servidor que especifica e dá outras providências

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a edição da Lei Municipal nº 2.241, de 17.12.2003, que autoriza a concessão de licença sem remuneração aos servidores municipais, alterada pela Lei nº 2.454, de 27.06.2008;

considerando o pedido formulado no Requerimento datado de 06 de janeiro de 2025, Processo Digital nº 45/2025, de 06.01.2025,

R E S O L V E

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 2.241, de 17.12.2003, alterada pela Lei nº 2.454, de 27.06.2008, fica concedida licença sem remuneração, à Sra. Rosa Teresa Bonassa Balaminut , portadora do RG nº 12.499.403-9 e CPF nº 064.458.258-85, lotada na Secretaria da Educação – SEDUC, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir de 04.02.2025.

Parágrafo Único: Findo o prazo constante no "caput" deste Artigo, a servidora deverá retornar as suas atividades normais, no emprego de Professora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 07.02.2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 07 de fevereiro de 2025.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo